

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

(Processo Administrativo nº 01550.000038/2015-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, por meio do Setor de Licitações, Contratos e Convênios, sediada na Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000, realizará licitação, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor valor global do Grupo**, para contratação de serviço a ser executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/04/2015 (SEXTA-FEIRA)**

Horário: **14:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DO CERTAME**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 34201

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 33.90.39

Elemento de Despesa: 091965

2.2. Orçamento estimativo deste certame: R\$ 20.135,50.

2.2.1. Os valores individuais e totais máximos aceitos neste certame são:

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: simples, Tabulações: 0,75 cm, À esquerda



**Item 1** – Tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - **VII Encontro de Arquivos Científicos**. R\$ 14.385,67

**Item 2**- Tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - **II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores**. R\$ 5.749,83

**Valor Global do Grupo:** R\$ 20.135,50.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

4.2.6. constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

**Formatado:** Recuo: A esquerda: 0 cm,  
Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt,  
Espaçamento entre linhas: simples,  
Tabulações: 1,25 cm, A esquerda



4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Para a verificação das ocorrências constantes do subitem 4.2.1 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.5. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, com fundamento no artigo 18, inciso XII da Lei nº 13.080, de 2015(LDO-2015).

4.5.1. A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato. O SICAF também deve ser consultado para verificar se o sistema acusa vínculo com o serviço público.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário e total do item/grupo;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ( sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens e total do Grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo



8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



8.5.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica relativos a participação em eventos de caráter acadêmico-científico nas áreas dos eventos ou afins, envolvendo a língua inglesa e francesa.

8.6.1. A área de conhecimento pertinente ao “VII Encontro de Arquivos Científicos” é a Arquivologia. Entende-se, para fins da contratação, como áreas afins: Biblioteconomia, Ciência da Informação e História; A área de conhecimento pertinente ao “II Colóquio Luso-Brasileiro – A Casa Senhoria em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores” é a História da Arte. Entende-se, para fins da contratação, como áreas afins: Arquitetura, Artes, Museologia e Preservação arquitetônica.

**JUSTIFICATIVA:** Quanto a exigência de 2 (dois) atestados de capacidade técnica relativa à participação em eventos de caráter acadêmico-científico nas áreas dos eventos ou afins - vide item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema (comprasnet) e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação



em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias** (ANEXO V do Edital). Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## 12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável, devido ao prazo inicial de execução. Porém, caso os prazos sejam prorrogados justificadamente, poderá o valor contratual ser corrigido anualmente, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA/IBGE acumulado nos 12 meses ou outro que vier a substituí-lo. O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento executadas após a anualidade e cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste Contrato será recebido na seguinte forma:

**I - Provisoriamente** - Imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações, e apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

**II - Definitivamente** - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

13.2. Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5. O recebimento e o pagamento serão feitos depois da execução do serviço previsto em cada item.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão descritas neste Edital e seus Anexos.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente, e respectivos regulamentos, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor estimado do certame prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.4. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e respectivos regulamentos, a CONTRATADA que:

16.4.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.4.2. apresentar documentação falsa;

16.4.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.4.4. cometer fraude fiscal;



- 16.4.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 16.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.5.2. **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- 16.5.3. **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato**: até 1% sobre o valor global da proposta;
- 16.5.4. **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- 16.5.5. **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- 16.5.6. **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.5.7. **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.5.8. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. A aplicação da multa de mora pode ser cumulada também com a multa por descumprimento parcial ou total.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.
- 16.11. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 16.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 16.13. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total e dará ensejo à rescisão do contrato. Será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



16.14. Em razão da natureza do objeto, não será aplicada multa de mora. Qualquer atraso no cumprimento do objeto será considerado inexecução parcial ou total e o valor da multa será ponderado pela Administração.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a FCRB, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço abaixo informado:

**E-mail da pregoeira: marilan@rb.gov.br**

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.casarui Barbosa.gov.br](http://www.casarui Barbosa.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Edifício-Sede, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.260-000 - Setor de Licitações, Contratos e Convênios da FCRB, nos dias úteis, no horário das 09:00. horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.10.2. ANEXO II – Programa Preliminar do VII Encontro de Arquivos Científicos;

18.10.3. ANEXO III – Programação II Colóquio Internacional A Casa Senhorial: Anatomia dos interiores;

18.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

18.10.5. ANEXO V– Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2015.

**SÉRGIO PAULO FUTER**

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração



PROCESSO Nº 01550.00038/2015-11

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETIVO**

Permitir a interação do público com palestrantes estrangeiros dos eventos “VII Encontro de Arquivos Científicos” e o “II Colóquio Luso-Brasileiro – A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores”, por meio da disponibilização do serviço de tradução simultânea e sonorização nos idiomas inglês e francês aos participantes dos eventos.

**2- OBJETO**

Contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de tradução simultânea e sonorização para atuar nos eventos:

a) VII Encontro de Arquivos Científicos, com o Tema: Gestão de documentos e Acesso à informação: desafios e diretrizes para as instituições de ensino e pesquisa. Organizado pelo Serviço de Arquivo Histórico e Institucional da Fundação Casa de Rui Barbosa, será realizado no auditório da FCRB de 24 a 26 de junho de 2015.

b) II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores, na palestra da Profª Monique Eleb, Os espaços domésticos: retrospectiva de uma historiografia. Organizado pelo Centro de Memória e Informação da Fundação Casa de Rui Barbosa, será realizado no auditório da FCRB de 11 a 13 de agosto de 2015.

**3- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**3.1. Eventos**

**3.1.1. VII Encontro de Arquivos Científicos**

a) Serviços de Tradução Simultânea inglês-português-inglês:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) intérpretes para 15 horas de tradução simultânea, conforme quadro abaixo:



<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Idiomas</b>	<b>Local</b>	<b>Horas</b>
24/06/2015	16h às 18h	Inglês para português/ Português para inglês	Auditório FCRB	2h
25/06/2015	09h às 12h 14h às 17h	Inglês para português/ Português para inglês	Auditório FCRB	6h
26/06/2015	09h às 12h 14h às 18h	Inglês para português/ Português para inglês	Auditório FCRB	7h

b) Equipamentos de Tradução Simultânea:

Deverão ser disponibilizados equipamentos de tradução simultânea e sonorização, constando de:

- 150 receptores sem fio com headphones tipo walkman;
- 1 sistemas/equipamentos de cabine,
- 1 transmissor multi-frequência

**3.1.2. II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores.**

a) Serviço de tradução simultânea:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) intérpretes para tradução simultânea Francês-Português-Francês, conforme o quadro abaixo:

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Idiomas</b>	<b>Local</b>	<b>Horas</b>
11/08/2015	16h30 às 17h30	Francês-Português-Francês	Auditório FCRB	1h30

b) Equipamentos de Tradução Simultânea:

Deverão ser disponibilizados equipamentos de tradução simultânea e sonorização, constando de:

- 100 receptores sem fio com headphones tipo walkman;
- 1 sistemas/equipamentos de cabine,
- 1 transmissor multi-frequência.

**3.2. Outras considerações**

a) Das instalações da FCRB:

O Auditório da Fundação Casa de Rui Barbosa dispõe de 3 (três) cabines isoladas acusticamente e sistema de sonorização compatível com as necessidades de tradução simultânea. A empresa contratada deverá complementar este sistema e adaptá-lo para as condições necessárias para desenvolvimento do seu trabalho.

b) Dos preços:

Nos preços propostos pela contratada deverão estar inclusos transporte, operação, montagem, desmontagem e pessoal técnico operacional devidamente qualificado; 02 recepcionistas para distribuir e controlar os receptores e documentos de identificação dos participantes, todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços nas dependências da Fundação Casa de Rui Barbosa, independentemente de estarem relacionados no presente documento, além de todas as taxas e impostos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



c) Da equipe de intérpretes:

Os intérpretes integrantes da equipe da empresa contratada deverão possuir no mínimo 80 horas de trabalho nas áreas dos eventos de caráter acadêmico científico, comprovadas em currículo. Os currículos dos intérpretes e o certificado de proficiência na língua correspondente ao evento em que vão atuar deverão acompanhar a proposta comercial.

d) Da empresa contratada:

A empresa contratada deverá apresentar pelo menos 2 atestados de capacidade técnica relativos a participação em eventos de caráter acadêmico-científico nas áreas dos eventos ou afins, envolvendo a língua inglesa ou francesa, dependendo do evento do qual irão atuar como intérpretes.

Nota: A área de conhecimento pertinente ao “VII Encontro de Arquivos Científicos” é a Arquivologia. Entende-se, para fins da contratação, como áreas afins: Biblioteconomia, Ciência da Informação e História; A área de conhecimento pertinente ao “II Colóquio Luso-Brasileiro – A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores” é a História de Arte. Entende-se, para fins da contratação, como áreas afins: Arquitetura, Artes, Museologia e Preservação arquitetônica.

Deverá também fornecer os dados e documentos exigidos para emissão de nota de empenho da despesa e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;

e) Da execução dos serviços:

A empresa contratada deverá:

- agendar com a FCRB: a realização de visita prévia ao espaço do evento (para verificar a necessidade de complementar o sistema de sonorização do auditório da FCRB, conforme explicitado no item 3.3.a deste projeto básico, bem como outras questões como a adequação do espaço físico, distribuição elétrica etc.); a montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais;

- executar a montagem dos equipamentos e materiais com antecedência de pelo menos 6 horas do início do evento e a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais em até 1 dia útil após o evento;

- controlar a entrega e recepção dos receptores sem fio com headphones tipo walkman e a entrega dos documentos aos participantes do evento no ato da devolução desse equipamento.

#### 4- DEMANDA PREVISTA

Fornecer o serviço de tradução simultânea e equipamentos necessários para o público do evento VII Encontro de Arquivos Científicos, com o Tema: Gestão de documentos e Acesso à informação: desafios e diretrizes para as instituições de ensino e pesquisa, e para o público de evento II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores.

#### 5- CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**Item 1 – Tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - VII Encontro de Arquivos Científicos. R\$ 14.385,67**



**Item 2- Tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores. R\$ 5.749,83  
Valor Global – R\$ 20.135,50**

## **6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A qualidade dos serviços será avaliada através da participação de servidores dos setores SAHI e CMI nos eventos “VII Encontro de Arquivos Científicos” e “II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores”, respectivamente, para acompanhamento do trabalho. Os serviços devem obedecer ao padrão técnico compatível com a realização dos Seminários.

## **7- PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços de tradução simultânea pertinentes ao projeto deverá ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015 e 11 de agosto de 2015 nos horários previstos nos itens 3.1.1.a e 3.1.2.a.

## **8- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em parcela única por meio de depósito bancário, na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos na legislação, após atestação do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

## **9- CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO**

Não se aplica.

## **10- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de Lucia Maria Velloso de Oliveira, chefe do Serviço de Arquivo Histórico e Institucional (do evento VII Encontro de Arquivos Científicos, com o Tema: Gestão de documentos e Acesso à informação: desafios e diretrizes para as instituições de ensino e pesquisa) e de Cicilia Maia (do evento II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores.), servidora do gabinete do CMI.

## **11- DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A contratada deverá apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

Caso os itens tenham vencedores diferentes, cada vencedor deverá apresentar 2 (dois) atestados de capacidade técnica envolvendo a língua do evento em questão. Entretanto, se uma mesma empresa ganhar os dois itens do certame, poderá encaminhar um atestado envolvendo a língua inglesa e outro envolvendo a língua francesa.

principal objetivo do atestado de capacidade técnica é comprovar que a empresa teve participação em eventos de caráter acadêmico-científico nas áreas dos eventos ou afins, e não se confunde com a comprovação de fluência dos intérpretes na língua a ser traduzida.



Esta última ocorrerá através dos certificados de proficiência que serão encaminhados juntamente com as propostas comerciais durante o certame.

#### CONSIDERAÇÕES:

O evento científico é organizado para um público direcionado de professores, pesquisadores e estudantes de pós-graduação e graduação na área em que se insere a proposta do evento. Portanto, o seu público alvo é altamente especializado. O evento científico tem como objetivos básicos difundir trabalhos de pesquisa, fomentar o intercâmbio entre pesquisadores e contribuir para a literatura da área. Cabe salientar que cada área do conhecimento possui um conjunto sistematizado de termos, que traduzem os conceitos próprios adotados pela comunidade científica. Dessa forma, o serviço de tradução simultânea na organização de um evento científico é crucial para que o evento possa cumprir os seus objetivos básicos, e deve ser um serviço comprovadamente qualificado, em que os interpretes tenham conhecimento da terminologia da área e conceitos da área, de forma que se assegure a plena comunicação entre os especialistas e não ocorra comprometimento no processo de difusão do conhecimento e nos debates.

A Fundação Casa de Rui Barbosa se insere no Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, e portanto, no cenário de compromisso com a produção e difusão do conhecimento científico das áreas em que atua.

No 3º artigo da lei 8.666/93, encontramos subsídios para nos nortear em relação à qualidade técnica do serviço de tradução simultânea de forma que o mesmo seja executado por profissionais que entendam a terminologia da área e o seu contexto:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifo nosso).

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (grifo nosso)

Por fim, cabe apontar que a natureza do serviço é especial pois o mesmo não poderá ser interrompido para aguardar que a empresa contratada providencie novo intérprete, caso a equipe envolvida não esteja realizando um bom trabalho. O evento já tem participantes de



diferentes estados inscritos, os conferencistas internacionais já estão com suas passagens de ida e volta compradas, hotel reservado, etc. Não há espaço para atrasos ou substituições.

As exigências de apresentação dois atestados de capacidade técnica (que podem ser emitidos por entidade pública ou privada, conforme a legislação, e no nosso entendimento, a legislação não restringe e sim, amplia quando inclui as duas categorias), e por fim, a exigência mínima de 80 horas em currículo de participação de eventos acadêmicos das áreas, demonstram o zelo e o compromisso da instituição em oferecer de fato um ambiente de difusão de conhecimento qualificado e essa medidas encontra respaldo na legislação.

## **12- OBSERVAÇÕES**

A contratada detém a responsabilidade técnica, civil e penal sobre os serviços por ela executados, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE.

## **13- ANEXOS**

Programa Preliminar do VII Encontro de Arquivos Científicos

Programa II Colóquio Internacional A Casa Senhorial: Anatomia dos Interiores



**PROCESSO Nº 01550.00038/2015-11**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

**PROGRAMA PRELIMINAR  
VII ENCONTRO DE ARQUIVOS CIENTÍFICOS**

Tema: Gestão de documentos e Acesso à informação: desafios e diretrizes para as instituições de ensino e pesquisa.

**24 de junho de 2015**

Entrega de material e visitas técnicas.

10h - Visita técnica ao MAST

14h - Visita à FCRB

16h – 18h - Conferência de Abertura: Dr<sup>a</sup> Julie McLeod, NorthumbriaUniversity, Reino Unido

**25 de junho de 2015**

9h– 12h

**Primeira sessão Plenária: Gestão de documentos e a sua relação com a sociedade.**

O compromisso com o acesso às informações produzidas no âmbito da administração pública assumido pelo estado Brasileiro com a promulgação a Lei 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, implicitamente considera que as organizações do poder público possuem um controle sobre essas informações que produzem e que recebem. Dessa forma, poderíamos igualmente considerar que os documentos são controlados pelos seus organismos produtores em sua fase de produção; de utilização e manutenção; e na fase de destinação. Essa plenária considera a gestão de documentos como o conjunto de ações, procedimentos e operações técnicas envolvendo desde a produção, tramitação, uso e destinação dos documentos visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, e de modo a promover o seu controle continuado. Assim, pretende-se discutir em que medida a relação entre a gestão de documentos e a gestão da informação está efetivamente equalizada no Estado e quais são os parâmetros mínimos para um programa de gestão de documentos que possa assegurar o efetivo acesso às informações e a transparência do Estado.

**Coordenação:** Lucia Maria Velloso de Oliveira – Fundação Casa de Rui Barbosa/MinC



**Conferencistas:**

Geoffrey Yeo – University College of London, Reino Unido  
José Maria Jardim – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)  
Renato Tarciso de Sousa – Universidade de Brasília

12h – 14h Intervalo para almoço  
14h – 17h – Sessão de Comunicações Livres  
17h – Lançamento de publicações

**26 de junho de 2015**

**9h – 12h**

**2ª Plenária: Atividade de pesquisa e a gestão de documentos**

As atividades de pesquisa são realizadas em universidades, centros e instituições de pesquisa e em ambientes como laboratórios, núcleos, centros, grupos entre outros, reunindo pesquisadores com diferentes perfis e instituições em torno de um objetivo. A pesquisa, considerada área-fim das instituições, produz uma ampla gama de documentos, de variados gêneros, suportes e tipologias que, para ser realizada, pressupõe o planejamento em etapas e atividades, cujas ações devem ser registradas e rastreadas. Para tal, faz-se necessário o controle dos documentos produzidos durante todo o processo de pesquisa. Efetivamente, para que os documentos produzidos sejam adequados e apropriados é necessário que o Programa de Gestão de Documentos inclua essas atividades como seu objeto de investigação e normatize sua elaboração, manutenção, uso e destinação, avançando na discussão em relação à identificação do que é patrimônio arquivístico institucional em uma organização de pesquisa e de ensino.

**Coordenação:** José Benito YárrituAbellás – Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST/MCT)

**Conferencistas:**

Maria Fernanda Rollo – Universidade Nova de Lisboa  
Maria Celina Soares de Mello e Silva – Museu de Astronomia e Ciências Afins/MCT  
Lucia Maria Velloso de Oliveira – Fundação Casa de Rui Barbosa/MinC

12h – 14h - Intervalo para almoço  
14h – 17h – Sessão de Comunicações Livres.  
17h – 18h - Solenidade de encerramento



**PROCESSO Nº 01550.00038/2015-11**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

**PROGRAMAÇÃO II COLÓQUIO INTERNACIONAL A CASA SENHORIAL:  
ANATOMIA DOS INTERIORES**

**Fundação Casa de Rui Barbosa, Rio de Janeiro, de 11 a 13 de agosto de 2015**

**Programação**

**11 de agosto de 2015**

manhã 9 h – 9h30 Inscrições / lanche

9 h30 – 10h30 Mesa redonda (I) Espaço interior, estrutura e programa distributivo  
Prof. Dr. Helder Carita (FRESS/UNL)  
Profa. Dra. Ana Lucia Vieira dos Santos (EAU/UFF)  
Mediação: Arquiteto Francisco Soares de Senna (UFBa)

10h30 – 12h30 Comunicações (6)  
Mediação Prof. Dr. Aldrin Moura de Figueiredo (UFPA)

**Intervalo almoço**

tarde 15h – 17h Comunicações (6)  
Mediação Profa. Dra Maria Lucia Bressan (FAU-USP)

17h – 17h30h lanche

17h30 – 18h30 Conferência  
Prof. Dra Monique Eleb  
Mediação: Ana Pessoa (FCRB)

**12 de agosto de 2015**

manhã 9h30 – 10h Mesa redonda (II) A ornamentação fixa  
Profa. Dra. Isabel Mendonça  
Dra. Isabel Portella ou Dra. Ana Pessoa  
Mediação: Prof. Dr. Carlos Alberto Ávila Santos (CA/UFPe)

10h – 12h Comunicações (6)  
Mediação: Claudia Carvalho (FCRB)

**Intervalo almoço**

tarde 15h – 16h30 Comunicações (5)



Mediação: Ana Claudia Torem (FCRB)

16h30 – 17h lanche

16h30 – 17h30 Comunicações (3)  
Mediação Prof. Dr. José Belmont Pessoa (EAU/UFF)

**13 de agosto de 2015**

manhã 9h30 – 10h30 Mesa redonda III O equipamento móvel  
Prof. Dr. Gonçalo de Vasconcelos e Sousa (UCP)  
Marize Malta (EBA/UFRJ)  
Mediação Dra. Sonia Gomes Pereira (EBA/UFRJ)

10h30 – 12h30 Comunicações (6)  
Mediação: Jurema Seckler (FCRB)

**Intervalo almoço**

Tarde 15h – 17h Comunicações (6)  
Mediação: Marize Malta (EBA/UFRJ)

17h – 17h30 lanche

17h30 – 18h Sessão de encerramento  
Comemoração 85 anos Museu Casa de Rui Barbosa e  
450 anos da Cidade do Rio de Janeiro

1 conferência (60 minutos), 6 palestras (25 minutos) e 38 comunicações (15 minutos), 11 mediações



PROCESSO Nº 01550.000038/2015-11

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015

MODELO DA PROPOSTA

Grupo	Item	Serviço	Valor Unitário
1	1	Tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - <b>VII Encontro de Arquivos Científicos.</b>	R\$ .....
	2	Tradução simultânea e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos - <b>II Colóquio Luso-Brasileiro - A Casa Senhorial em Lisboa e no Rio de Janeiro (sec. XVII, XVIII e XIX). Anatomia dos Interiores.</b>	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Item 1 + Item 2): R\$ ..... (por extenso)

Declaramos inteira submissão as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 6/2015 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias. (mínimo de 60 dias corridos)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fim de contratação.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Dados bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente:



**PROCESSO Nº 01550.000038/2015-11**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO: 2015NE** \_\_\_\_\_ **VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 6/2015** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000038/2015-11**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Não havendo pagamento pela Contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução do objeto será de acordo com o cronograma e a programação dos eventos, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, caso haja necessidade de alteração das datas dos eventos.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela Contratada, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

**CLÁUSULA OITAVA** - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, de de 2015.

**SÉRGIO PAULO FUTER**  
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

